



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 3.056, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.697, de 14 de março de 2017, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sorriso-MT - COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.697, de 14 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sorriso-MT - COMPDEC, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

.....”(NR)

“Art. 3º Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Sorriso-MT, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 31 / 08 / 2020
Igor Galvão de Mattos